

Ficha de Informação Normalizada

Depósito a Prazo Banco Carregosa Rendimento Mensal

Designação	Depósito a Prazo Banco Carregosa Rendimento Mensal.								
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma conta de Depósito à Ordem.								
Modalidade	Depósito a Prazo (Decreto-Lei 430/91)								
Prazo	12, 24, 36, 60 Meses								
Mobilização Antecipada	Não é permitida a mobilização antecipada.								
Renovação	Não renovável.								
Moeda	EUR.								
Montante	Mínimo: 25.000€ Máximo: 1.000.000€								
Reforços	Não são permitidos.								
Taxa de remuneração	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL - IRS (*)</th> <th>TANL - IRC (**)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">0,00%</td> <td style="text-align: center;">0,00 %</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">(*) Considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%. (**) Considerando taxa de retenção de IRC na fonte de 25%.</p>			TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)	0,00%	0,00 %	0,00%
TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)							
0,00%	0,00 %	0,00%							
Regime de capitalização	Não há lugar a capitalização.								
Cálculo de juros	A base de cálculo dos juros é de Atual/360. Não há arredondamento da taxa.								
Pagamento de juros	Mensal								
Regime fiscal	Os juros obtidos dos depósitos a prazo estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor na data em que forem creditados.								
Outras condições	Não existem outras condições aplicáveis.								
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito.								

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, sejam residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 • Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com</p>
Validade das condições	<p>Sem prazo de validade pré-definido.</p>

Ficha elaborada no âmbito do Aviso 4/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20.08.2009

Tomei(ámos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:

Assinaturas autorizadas

1 Titular / Representante _____ Data: ___/___/___

2 Titular / Representante _____ Data: ___/___/___

(A preencher pelo Banco)

Rececionado por: _____ Data: ___/___/___

O Banco: _____ Data: ___/___/___